

**LEI N°. 2.697 DE 29/09/92.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR  
IMÓVEL RURAL NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA .**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda um imóvel rural, neste município de Iturama/MG, sítio à Fazenda Santa Rosa, com a área de 48.40.01' hás dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um marco cravado na margem esquerda do Córrego Tronqueira, dai segue confrontando com a cerca da Rodovia MG-497 com rumo de 742 36' 00" SE, até a cerca que divide as terras do Frigorífico ABC 636,59 metros; daí segue confrontando com as terras do Frigorífico ABC com rumo de 152 24' SW, numa distância de 602,00 metros; daí segue com o mesmo rumo anterior confrontando com terra do vendedor Domingos Teixeira, e sua m. a um marco cravado a 163,89 metros; segue ainda com a mesma confrontação anterior com o rumo de 812 07' 58" NW, até um marco cravado na margem d'. Córrego Tronqueira a 505,00 metros; daí segue por este dito Córrego acima veio d'água até ao marco inicial.

Parágrafo 1º - O imóvel destina-se a futura instalação da Escola Agrícola de Iturama.

Art. 2º - O valor da presente transação é de C\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) com pagamento à vista, com fulcro na dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 29 de setembro de 1992.  
Prefeito Municipal.